

Com 3 projetos, Senado inicia CORREIO BRAZILIENSE * 8 AGO 1989 complemento da Constituição

O presidente do Senado, Nelson Carneiro (PMDB-RJ), apresentou ontem, em nome da Mesa, os três primeiros projetos de leis complementares à Constituição, elaborados pela assessoria da Casa. Entre as propostas está a que dispõe sobre a proteção de emprego contra a dispensa arbitrária.

Na sessão de amanhã do Congresso, convocada para as 18:30h, Nelson Carneiro contestará as críticas aos parlamentares federais pela demora em regulamentar a Constituição. Ele garante que isso não é verdade pois já estão tramitando vários projetos, inclusive sobre os mesmos artigos.

Há, também, algumas disposições constitucionais que podem ser aplicadas, mas estão sendo descumpridas à espera de leis complementares desnecessárias. Como exemplo o presidente do Senado citou a autorização para que as mulheres se aposentem com 30 anos de serviço com vencimentos integrais e proporcionais aos 25 anos. Não há dúvida em relação à faixa intermediária. Quem o fizer com 26 anos terá, naturalmente, direito a 26/30. Nem as repartições nem as empresas estão respeitando a Constituição.

Os três projetos apresentados ontem são:

a) Dispõe sobre a proteção de emprego contra a dispensa arbitrária. Será arbitrária a dispensa que não decorra de motivos de força maior, como está definido no art. 501 da CLT. Reconhecida a inexistência de falta grave ou a incorrência de força maior que torne legítima a dispensa, a sentença determinará a reintegração no serviço e o pagamento dos salários como se em atividade estivesse.

Será considerada justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, a prática de qualquer ato previsto no art. 482 da CLT. A lei não se aplicará aos empregados com contrato de trabalho por tempo determinado.

b) Os recursos gerados pelo PIS e PASEP serão aplicados de forma unificada, destinando-se, preferencialmente, a custear o seguro-desemprego e a financiar programas de desenvolvimento econômico. Ocorrendo aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago aos seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social, com a

legislação específica dos servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores por titular, nos termos da lei civil.

c) Projeto modificando 25 artigos da CLT, para adaptá-los à Constituição, entre os quais os seguintes: A — art. 3º — não haverá distinção entre o empregado com vínculo empregatício permanente e o aVulso; B — art. 5º — é vedada qualquer discriminação salarial, de exercício de funções ou de critérios de admissão por motivo de sexo, idade ou estado civil; C — a duração normal do trabalho para os empregados de qualquer atividade privada não excederá a oito horas diárias, facultada a compensação de horários; D — considera-se menor para os efeitos da CLT, o empregado com idade inferior a 18 anos; E — integram o salário não só a importância fixa estipulada, que não pode ser inferior ao salário mínimo, como, também, as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador; F — e sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade, idade, cor, estado civil ou condição física.